



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.229 /

"DISPÕE SOBRE AJUDA FINANCEIRA AO DELEGADO DO SERVIÇO MILITAR E AOS INSTRUCTORES DO TIRO DE GUERRA 04.147".....

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI: \_

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autoriza do a conceder ao Delegado do Serviço Militar e aos Instrutores do Tiro de Guerra 04 - 147, desta cidade, as importâncias de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) respectivamente, num total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para atender ao custeio de parte de despesas com aluguel de casa, no exercício de 1975.

ART. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias e serem incluídas no orçamento do exercício de 1975, a saber:

ORÇÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE I GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.4.0. - ENCARGOS DIVERSOS:

21 - Contribuição para manutenção do Delegado Militar	Cr\$ 6.000,00
21 - Contribuição para manutenção dos Instrutores do Tiro de Guerra - 04-147 .....	Cr\$24.000,00
SOMA...	<u>Cr\$30.000,00</u>

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE SETEMBRO DE 1.974

  
Ronaldo Junqueira  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 8730 / 11 / 9 /74.-